

---

## Segunda Chamada

### Auxílio a atividades de pesquisa e apoio à realização de eventos no Departamento 2018

O Chefe do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias,

#### RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a segunda chamada para recebimento de pedidos de apoio a eventos a serem realizados no Departamento de Sociologia, bem como auxílio financeiro para atividades relacionadas à produção e à pesquisa de docentes, estudantes de pós-graduação e graduação **vinculados** ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e ao Curso de Graduação em Ciências Sociais (habilitações Bacharelado em Ciências Sociais, Bacharelado em Sociologia e Licenciatura em Ciências Sociais) da Universidade de Brasília no ano de 2018, a se dar com recursos do SOL alocados no ICS, na forma de **pagamento de diárias, auxílio financeiro à realização de eventos, auxílio a pesquisador e/ou auxílio viagem individual**.

Art. 2º Os pedidos devem ser feitos por meio de formulário próprio, a ser submetido virtualmente (online) com a respectiva documentação comprobatória, sendo o prazo máximo de submissão desta chamada **o dia 10 de setembro de 2018**. A indicação dos documentos necessários será disponibilizada na chamada a ser divulgada no sítio do SOL e outras formas virtuais e presenciais que garantam visibilidade à chamada.

Art. 3º Os pedidos serão avaliados, levando-se em conta disponibilidade orçamentária, respeitadas as seguintes prioridades:

1. Solicitantes que há mais tempo não recebem apoio financeiro do SOL;
2. Aqueles/Aquelas que tiverem feito solicitações para as mesmas atividades a outras agências financiadoras e não obtiveram êxito em seus pleitos.
3. Atividades que, comprovadamente, resultem em publicação de trabalhos;
4. Atividades que, comprovadamente, envolvam a apresentação de trabalhos (se aplica às participações em eventos);
5. Atividades que envolvam a participação em eventos internacionais, eventos nacionais ou eventos regionais, nessa ordem de prioridade (se aplica às participações em eventos).

Art. 4º No que se refere à organização de ou à participação em eventos, somente será aceita uma solicitação por interessado.

Art. 5º O apoio prestado pelo SOL às propostas selecionadas estará condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 6º Bolsistas do CNPq que recebam taxa de bancada poderão ser contemplados somente caso o somatório da verba solicitada nos pedidos seja menor do que o orçamento disponível para este fim.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 22 de agosto de 2018

**Joaze Bernardino Costa**  
**Chefe do Departamento de Sociologia**